**ANEXO I**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2021

A , apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS,** proposta comercial para contratação de serviços técnicos de Assessor/a em Gestão de Resíduos para o Projeto **"Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte"** no âmbito do **Termo de Fomento nº 904944/2020 - SICONV.**

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone : Fax.: E-mail:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Representante da Empresa ou pessoa física:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Especificações** | **Valor R$** | |
| **Unitário** | **Total** |
| 01 | 12 | Mês |  |  |  |

\* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês \_\_\_ /2021, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 01/2021**, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

Nome do representante

Assinatura do representante

**Observação:**

**Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa), estabelecida na , por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual– MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2021

A empresa ................................., inscrita no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*) .**

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(\*) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV**

CONTRATO nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS** COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA ou PESSOA FÍSICA **.........**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Assessor/a em Gestão de Residuos PARA O PROJETO “**Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte”** – TERMO DE FOMENTO Nº 904944/2020.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, Lorena Anahi Fernandes da Paixão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-7.142.727 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.363.316-43, como **CONTRATANTE** e a empresa ou pessoa física **...........................**, estabelecida no endereço .............., ......................., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº ...................../000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ........... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº ..................................e inscrito/a no CPF/MF sob o nº .............................., como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria Interministerial n° 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 01/2021** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria em Gestão de Resíduos do Projeto **"Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte”** no âmbito do Termo de Fomento **nº 904944/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

* 1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Realizar assessoria técnica e organizativa para o desenvolvimento da estratégia *Lixo Zero + Reciclagem Popular* em 1 núcleo, em Belo Horizonte. O serviço inclui assessoria técnica e organizativa na realização de um planejamento; na estruturação do núcleo; e na aplicação das estratégias de qualificação e ampliação das atividades desenhadas nas visitas iniciais de planejamento. Ver descritivo de atividades abaixo:

1. Realizar 36 atividades de assessoria (visitas técnicas, reuniões e sistematizações – presencial e virtual) para planejar, executar e monitorar a ampliação das atividades em 1 núcleo do *Lixo Zero.* Período: mês 1 a mês 12.
2. Acompanhar as aquisições de equipamentos e materiais e orientar técnica e metodologicamente a estruturação de 1 núcleo do *Lixo Zero* com equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços. Período: mês 2 ao mês 12.
3. Participar de reuniões quinzenais com a equipe e coordenação do projeto.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a entregar, como produtos deste contrato:

a) Relatório intermediário descritivo e analítico sobre as atividades realizadas, com fotos, listas de presença e prints de tela das atividades virtuais, no 6º (sexto) mês da execução.

b) Relatório final descritivo e analítico sobre as atividades realizadas, com fotos, listas de presença e prints de tela das atividades virtuais, no 12º (décimo segundo) mês da execução.

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 01/2021;**

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;

b) boas condições ao andamento dos trabalhos;

c) consultas à CONTRATANTE; e

d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;

2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal bruta de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada.

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, a respectiva nota fiscal ou RPA, no caso de pessoa física, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7 A REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº. 904944/2020** celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;

6.1.3 Rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;

7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;

7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de ................ de 2021.

Representante legal Nome responsável

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome

CPF.

2.

Nome

CPF.